

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

**Criar e regulamentar
a Bolsa Mérito ENADE
PUCRS 2019 de Pós-
Graduação *Lato
Sensu*.**

O REITOR DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e atendendo ao deliberado pelo Conselho de Curadores, RESOLVE:

Criar e regulamentar a Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2019 de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 1º Fica instituída a Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2019 de Pós-Graduação *Lato Sensu*, para a qual poderão concorrer estudantes egressos de cursos de graduação da PUCRS que tenham realizado o ENADE 2019 com obtenção de resultado previsto nesta Resolução.

§ 1º Somente concorrerão à Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2019 de Pós-Graduação *Lato Sensu* alunos oriundos de cursos de graduação que tenham conceito ENADE 2019 igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Os alunos contemplados terão o abatimento integral das mensalidades, incluindo a matrícula, em cursos de pós-graduação *Lato Sensu* que sejam oferecidos pela Universidade.

Art. 2º Serão concedidas até 46 (quarenta e seis) Bolsas Mérito ENADE 2019 de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Parágrafo único. Os cursos previstos para participar do ENADE em 2019 e o número de bolsas *Lato Sensu* destinadas para os estudantes de cada um deles serão:

- a) Arquitetura e Urbanismo (6 bolsas);
- b) Educação Física (3 bolsas);
- c) Enfermagem (1 bolsa);

- d) Engenharia Civil (7 bolsas);
- e) Engenharia de Computação (2 bolsas);
- f) Engenharia de Produção (5 bolsas);
- g) Engenharia de Controle e Automação (2 bolsas);
- h) Engenharia Elétrica (3 bolsas);
- i) Engenharia Mecânica (3 bolsas);
- j) Engenharia Química (3 bolsas);
- k) Farmácia (1 bolsa);
- l) Fisioterapia (1 bolsa);
- m) Medicina (1 bolsa);
- n) Nutrição (2 bolsas);
- o) Odontologia (1 bolsa).

Art. 3º Estarão habilitados para concorrer à obtenção da Bolsa Mérito ENADE 2019 de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades presencial ou à distância dos cursos exclusivos da PUCRS, aqueles alunos cuja Nota Final na prova do ENADE 2019 for igual ou superior ao Percentil 75.0 (P75), conforme os resultados relacionados aos estudantes do Brasil, descritos no Boletim de Desempenho do Estudante.

§ 1º O Boletim de Desempenho do Estudante será disponibilizado no site do Inep/MEC e poderá ser acessado pelo próprio estudante, com o seu *login* e senha de acesso.

§ 2º A habilitação para concorrer às bolsas será assegurada aos estudantes que encaminharem o Boletim de Desempenho do Estudante em prazo a ser estabelecido e divulgado pela respectiva Escola, após a divulgação oficial dos resultados do ENADE 2019 pelo Inep/MEC.

§ 3º A análise dos Boletins será realizada pelas Comissões Coordenadoras de Cursos de Graduação com a aprovação do Colegiado Acadêmico da respectiva Escola.

§ 4º As Bolsas Mérito ENADE 2019 de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão concedidas aos estudantes que obtiveram as maiores notas e cuja Nota Final na prova do ENADE 2019 for igual ou superior ao Percentil 75.0 (P75) da média dos estudantes do Brasil.

§ 5º No caso de haver mais de um estudante com a mesma nota no ENADE 2019, será utilizado como critério de desempate o Coeficiente de Rendimento alcançado pelos estudantes no curso de graduação concluído na PUCRS.

§ 6º A lista de estudantes habilitados para concorrer à Bolsa Mérito ENADE 2019 de Pós-Graduação *Lato Sensu* será divulgada através dos meios de comunicação escolhidos pela respectiva Escola.

§ 7º As secretarias das Escolas encaminharão ao EDUCON a relação dos candidatos habilitados que poderão participar do processo seletivo e concorrer à Bolsa Mérito ENADE 2019 de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 4º A partir da divulgação oficial pela Escola da listagem dos candidatos habilitados, estes poderão participar do processo de seleção nos cursos *Lato Sensu* oferecidos pela Universidade no período máximo de 2 (dois) anos, decaindo este direito após o decurso deste prazo.

Parágrafo único. Será disponibilizada 1 (uma) vaga para estudante bolsista por curso de pós-graduação *lato sensu*. Caso tenha mais de 1 (um) estudante interessado em um mesmo curso *lato sensu*, em conformidade com os critérios de seleção para ingresso no curso, será contemplado o estudante de maior nota no ENADE 2019 e, em caso de empate, o de maior Coeficiente de Rendimento no curso de graduação concluído na PUCRS.

Art. 5º Para concorrer a uma das Bolsas Mérito ENADE 2019 de Pós-Graduação *Lato Sensu*, os estudantes deverão observar as seguintes etapas:

- I - Verificar junto ao EDUCON a lista dos cursos;
- II - Realizar a inscrição na página do EDUCON na internet; e
- III - Realizar a entrega da documentação solicitada pelo curso para o processo seletivo, quando for o caso, diretamente no EDUCON.

Art. 6º O início da pós-graduação *lato sensu* fica condicionado à aprovação do candidato no processo seletivo e confirmação de realização do curso.

Art. 7º O uso da Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2019 de Pós-Graduação *Lato Sensu* é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem poderão os beneficiados dispor dela sob qualquer forma ou a qualquer título que seja diverso do previsto nesta Resolução.

Art. 8º Caso o curso de pós-graduação *lato sensu* escolhido pelo estudante beneficiado com a Bolsa Mérito ENADE PUCRS 2019 seja cancelado ou tenha seu início prorrogado, por qualquer motivo, o aluno beneficiado poderá solicitar a utilização do benefício em outro curso de especialização em substituição.

Art. 9º A Bolsa prevista nesta Resolução perde sua validade quando o beneficiado:

I - concluir o curso;

II - alterar, prorrogar, abandonar ou for desligado do curso; ou

III - realizar trancamento ou cancelamento de matrícula.

Parágrafo único. Nos cursos de pós-graduação *lato sensu*, no caso de reprovação em alguma disciplina ou no caso do aluno ultrapassar o prazo de entrega da monografia ou do trabalho de conclusão do curso, o mesmo poderá solicitar o seu reingresso no curso como aluno pagante.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Alegre, RS, 09 de agosto de 2019.



Prof. Dr. Evilázio Teixeira

Reitor e Presidente do Conselho Universitário